



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco , Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 203/2025/SEE - DIVCONT

Processo nº 0014.013909.00005/2025-31

Empresa Licitante: ARQTECH PROJETOS, CONSTRUCOES E
COMERCIO LTDA
LOTE ÚNICO

1. ASSUNTO

Análise Técnica Preliminar das Propostas de Preços - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 340/2025 - COMPRASGOV Nº 90340/2025.**

2. REFERÊNCIAS

Decreto Estadual nº. 11.363, de 22/11/2023, Decreto Estadual nº. 4.735, de 17/05/2016, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº. 14.133/2021, Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPOG. Acórdão nº 1186/2017 – TCU, Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 e Termo Aditivo à CCT 2024/2024, registrados no MTE sob o nº AC000002/2023 e AC000012/2024, em 03/02/2023 e 08/04/2024, respectivamente.

3. OBJETO

O presente relatório trata da análise técnica preliminar das propostas apresentadas pelas empresas licitantes para o **Pregão Eletrônico SRP nº 340/2025 - Comprasgov nº 90340/2025** , cujo objeto é a *Contratação de serviços de pessoa jurídica referente a locação de veículos tipo CAMINHÃO 3/4 ADAPTADO, TRAÇADO, TIPO CARGA SECA, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO BAÚ, com condutor, a fim de fornecer suporte logístico para as atividades técnicas de acompanhamento e auxílio às escolas da rede estadual de ensino, prédios administrativos da Secretaria Estadual de Educação e Cultura.*

4. PRELIMINARMENTE

O objetivo desta análise é verificar a conformidade das propostas apresentadas quanto aos critérios **técnicos e à compatibilidade do objeto** com as necessidades operacionais da Administração, garantindo o atendimento integral do interesse público.

5. OCORRÊNCIAS:

DA CARTA PROPOSTA

Reiteramos novamente que, deve apresentar a planilha da carta proposta no formato Excel, com sua devida memória de cálculo.

MOTORISTA - CATEGORIA C

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

Item A – Uniforme - Reiteramos novamente que, deverá ser apresentada planilha separada contendo a descrição dos itens e os respectivos valores utilizados para a formação do preço ofertado. Além disso, a empresa deverá apresentar as comprovações das cotações utilizadas para a composição do item, por meio de documentos hábeis, como notas fiscais ou cotações de fornecedores, de forma a justificar o preço proposto.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

No Submódulo 4.1 – Item E – Seguro Acidente do Trabalho (RAT Ajustado: $RAT \times FAP$) – Verificou-se que a composição apresentada não demonstra a memória de cálculo do percentual do RAT ajustado. Conforme comprovado pela empresa, o RAT informado é de **3,00%** e o FAP é **0,500**. Assim, aplicando-se a fórmula ($RAT \times FAP / 100$), o percentual resultante corresponde a **1,5000%**, devendo o índice do RAT ser apresentado com quatro casas decimais na memória de cálculo.

Ressalta-se que o custo registrado na planilha de composição (**3,50%**) não corresponde ao percentual efetivamente apurado (**1,5000%**), motivo pelo qual a empresa deverá proceder com o ajuste.

No Submódulo 4.1 - Total - Deve ser corrigida a autosoma, de modo a contemplar todos os itens constantes do referido Submódulo, assegurando que o valor total reflita a soma integral dos componentes apresentados.

No Submódulo 4.2 - Subtotal - Deve constar a autosoma dos percentuais apresentados, de forma que o subtotal reflita corretamente a soma integral dos itens constantes no referido Submódulo.

No Submódulo 4.2 - Item D - Incidência do Submódulo 4.1 - Deve constar a descrição da incidência de forma correta, sendo: **Incidência do Submódulo 4.1 sobre as Férias, Adicional de Férias e 13º Salário.**

Ademais, a empresa deverá apresentar a memória de cálculo com clareza, demonstrando a fórmula aplicada. Ressalta-se que o percentual atualmente indicado (**0,37%**) não corresponde aos valores apresentados na composição, devendo, portanto, ser **recalculado e corrigido**.

No Submódulo 4.4 - Item B - Incidência do FGTS sobre o Aviso - Deve constar a descrição da incidência de forma correta, sendo: **Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado.**

Ademais, novamente a empresa aplicou, de forma incorreta, o percentual de 8,00%, pois deve aplicar a fórmula conforme discrimina, ou seja, a Incidência do FGTS (8,00%) sobre o Aviso Prévio Indenizado (0,42%).

No Submódulo 4.4 - Subtotal - A rubrica apresentada não se faz necessária na composição do referido Submódulo, devendo, portanto, ser **excluída**. Ademais, verificou-se que o valor foi novamente incluído na autosoma final do Submódulo 4.4, ocasionando **duplicidade**, o que demanda **correção imediata**.

No Submódulo 4.4 - Item E - Incidência do Submódulo 4.1 - Deve constar a descrição da incidência de forma correta, sendo: **Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado.**

A empresa aplicou, de forma incorreta, o percentual de 0,48%, pois deve aplicar a fórmula conforme

descredina, ou seja, a Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (1,94%).

No Submódulo 4.5 - Subtotal - Deve constar a autosoma dos percentuais apresentados, de forma que o subtotal reflita corretamente a soma integral dos itens constantes no referido Submódulo.

No Submódulo 4.5 - Incidência do Submódulo 4.1 - Deve constar a descrição da incidência de forma correta, sendo: **Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente**.

A empresa aplicou, de forma incorreta, o percentual de 0,84%, pois deve aplicar a fórmula conforme descredina, ou seja, a Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente (1,98%).

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Deve corrigir a ordem dos itens constantes no módulo, quais sejam: Custos Indiretos, Lucro, Tributos (PIS, COFINS e ISS).

Item B - Lucro - Reiteramos novamente que, verificou-se a ausência do valor dos Custos Indiretos na base de cálculo do referido item.

Item C – Tributos – Reiteramos novamente que, a empresa deixou de considerar a margem de cálculo adequada, não aplicando o coeficiente devido e demais funções necessárias para a correta composição dos custos referentes aos tributos (PIS, COFINS e ISS).

Itens c1 - PIS e c2 - COFINS – Reiteramos novamente que, deve apresentar comprovação do regime tributário através da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais).

E reiteradamente, ressaltamos que, para empresas do Regime Tributário do Lucro Real, tributada pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS, deve a mesma apresentar comprovação dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, devendo a apresentação, se dá por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS, ou por outro meio hábil para tal, demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo, no formato PDF e EXCEL, juntamente das comprovações.

Desta forma, a fim de confirmar tanto as alíquotas quanto ao regime tributário declarado, solicitamos também a apresentação dos relatórios de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS, e DCTF mensal correspondente a cada competência da EFD-Contribuições, afim de confirmação das alíquotas e do regime tributário.

Figura 1:

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS					
MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 1,65%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Figura 2:

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS					
MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 7,60%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

CUSTO DO VEÍCULO - CAMINHÃO

A licitante foi classificada, de forma provisória no **Lote Único** - Itens 1, 2 e 3. Diante disso, deve a empresa atender às diligências a seguir:

SUBMÓDULO 6.1 - CUSTOS FIXOS DO VEÍCULO

a) **CUSTO DO VEÍCULO:** Reiteramos novamente que, deve apresentar documentos idôneos que comprovem a adequação do valor informado, bem como deve especificar o modelo e ano do veículo.

b) **SEGURO OBRIGATÓRIO:** Solicitamos novamente que, a licitante a apresentação de documentos que comprovem a origem do valor informado, bem como as respectivas garantias.

c) **SEGURO TOTAL EXIGIDO PELA CONTRATANTE:** Solicitamos novamente que, a licitante a apresentação de documentos que comprovem a origem do valor informado, bem como as respectivas garantias.

Ressaltamos, ainda, o disposto no item 41.6.2 do Termo de Referência anexo do Edital, que estabelece:

41.6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

40.6.2. - A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia; (Negritei)

Dessa forma, evidencia-se que **a apresentação de apenas um comprovante de pagamento referente ao seguro garantia não atende ao requisito estabelecido**, uma vez que tal documento **não comprova a contratação do seguro total** exigido pelo Termo de Referência.

d) **IPVA**: Deve ser previsto o valor **efetivamente devido**, conforme determina a legislação aplicável, qual seja, **2% sobre o valor do veículo**. Assim, o valor informado de **R\$ 4.000,00/ano** não se mostra compatível com o cálculo legalmente previsto, devendo ser **revisto e ajustado**.

e) **DESPESAS COM LICENÇAS**: Reitera-se a necessidade de que a licitante **especifique detalhadamente** a natureza do custo apresentado, indicando **claramente** quais licenças se referem, sua finalidade e periodicidade, bem como **apresente documentos comprobatórios** que demonstrem a origem e a composição do valor informado.

Ademais, ressalta-se que **tal custo deve ser considerado como despesa de natureza mensal**, devendo ser distribuído de forma compatível na planilha.

SUBMÓDULO 6.2 - CUSTOS VARIÁVEIS DO VEÍCULO

Reiteramos novamente que, apresente documentos comprobatórios e elementos de formação de preço referentes a todos os valores informados no Submódulo 6.2 – Custos Variáveis do Veículo, especificamente nos seguintes itens:

- a) Custo de Manutenção e Reparos (CMR) – R\$ 2.500,00 (mês)
- b) Peças e Componentes – R\$ 2.500,00 (mês)
- c) Pneus – R\$ 476,60 (mês)
- d) Lubrificantes – R\$ 900,00 (mês)

Considerando, ainda, que o valor apresentado para Custo de Manutenção e Reparos, Peças e Componentes (R\$ 2.500,00) mostra-se aparentemente elevado para um custo mensal, solicita-se que a empresa esclareça e corrija se o valor informado corresponde efetivamente a uma despesa mensal, bem como apresente memória de cálculo detalhada e documentação que comprove a origem e a razoabilidade do valor ofertado.

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Item B - Lucro - Reiteramos novamente que, verificou-se a ausência do valor dos Custos Indiretos na base de cálculo do referido item.

Item C - Tributos - Reiteramos novamente que, a empresa deixou de considerar a margem de cálculo adequada, não aplicando o coeficiente devido e demais funções necessárias para a correta composição dos custos referentes aos tributos (PIS, COFINS e ISS).

Itens c1 - PIS e c2 - COFINS - Reiteramos novamente que, deve apresentar comprovação do regime tributário através da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), bem como demais documentações exigidas para a comprovação dos custos relacionados à mão de obra.

CUSTOS AGEAC (Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Acre)

Verificou-se que não consta, na composição do custo do veículo, a previsão relativa à regularização junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC/AC, para autorização do transporte referente aos caminhões previstas nesta contratação. Nesse sentido, solicitamos esclarecimentos acerca da forma pela qual tal despesa será considerada, uma vez que não identificamos sua inclusão na composição apresentada.

6. CONCLUSÃO

Ante o exposto, e pelos fatos e fundamentos acima descritos, recomendamos a correção das planilhas de custos apresentadas pela licitante, conforme item 5 - Ocorrências.

Reiteramos novamente que, a licitante apresente os seguintes documentos relacionados abaixo, de acordo com o Item 36.12 do Termo de Referência anexo do Edital. A saber:

36. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

36.12. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes;

- a) Relação de todos os contratos firmados com outros Órgão Públicos constando as informações quanto a vigência e valores pertinentes aos mesmos;
- b) Declaração da atividade econômica preponderante;
- c) Declaração do enquadramento sindical;
- d) Declaração de Responsabilidade do Licitante quanto a veracidade das informações prestadas;
- e) Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho principal e seus Termos Aditivos da qual se baseia sua proposta;
- f) Justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que se baseia sua proposta.

[assinado digitalmente]

Maria Antonia Inácio Moraes

CRC/AC nº 001174/O-2

Divisão de Contabilidade - DIVCONT

Decreto Estadual nº 322-P



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANTÔNIA INACIO MORAIS**, Cargo **Comissionado**, em 12/11/2025, às 15:41, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018228457** e o código CRC **38359EAE**.